

Relação das Pessoas Jurídicas	- Companhia Siderúrgica Nacional - 87,524% (CNPJ nº 33.042.730/0001-04) - Controladora - POSCO - 2,021% (CNPJ nº 23.460.425/0001-89) - China Steel Corporation - 0,412 % (CNPJ: 14.745.878/0001-60) - Japão Brasil Minérios de Ferro Participações Ltda. - 10,043% (CNPJ nº 23.460.425/0001-89)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II). - Ata da Assembleia Geral de Constituição da Congonhas Minérios S.A. mediante subscrição particular, realizada em 12 de abril de 2007.	
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2016 - Alteração da Denominação Social da Companhia para CSN Mineração S/A. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado do Rio de Janeiro.	

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.975, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Prefeitura Municipal de Toledo/PR, operadora do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho, em Toledo/PR (código CIAD: PR0008).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.027774/2019-31, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 35/SBTD/2019 à Prefeitura Municipal de Toledo/PR, operadora do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho, em Toledo/PR (código CIAD: PR0008).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 02: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

Cabeceira 20: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

d) Categoria Contraintendência do Aeródromo - CAT: não existente;

e) Autorizações de Operações Especiais: ATR 72;

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais (Portaria nº 24/SIA, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2019, Seção 1, página 64):

a) permitida a operação da aeronave ATR-72 apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC);

b) proibida a operação do ATR-72 caso haja aeronave ocupando posição de estacionamento do pátio principal;

c) permitida a operação de aeronaves com número do código de referência 1 ou 2 apenas em VMC, quando o ATR-72 estiver ocupando posição de estacionamento do pátio principal; e

d) proibidas aeronaves nas posições de espera enquanto houver operação do ATR-72 na pista.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 135/SIA, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2019, Seção 1, página 27.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 3.907, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a inscrição do heliponto privado Nannai Resort e Spa (PE) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e

Considerando o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e

Considerando o que consta do processo nº 00065.069547/2019-93, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do heliponto privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Nannai Resort e Spa;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PE0028;

III - município (UF): Ipojuca (PE);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 25' 55" S / 034° 58' 53" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 29 de maio de 2025.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.290/SIA, de 28 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2015, Seção 1, Página 19.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006391/2019-88 e tendo em vista o deliberado em sua 471ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do microempreendedor individual ANTONIO CLEILSON DE SOUZA ARAÚJO 01555193285, inscrito no CNPJ sob o nº 33.257.802/0001-30, domiciliado em Rodrigues Alves/AC, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na

navegação interior de travessia, em diretriz da Rodovia Federal BR-364, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o Rio Juruá, entre os municípios de Cruzeiro do Sul/AC e Rodrigues Alves/AC, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.735-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.484, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000233/2015-91 e tendo em vista o deliberado em sua 471ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer da petição formulada pela empresa POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.341.742/0001-34.

Art. 2º Considerar a não abusividade, de per se, quanto:

I - à cobrança pela segregação e entrega imediata de cargas em regime de trânsito aduaneiro (TCH-2 ou SSE);

II - à variação de preços quando praticada acima dos índices de inflação não setoriais, ainda que em periodicidade inferior à anual;

III - ao seguimento de preços em relação a terminais congêneres localizados na mesma hinterlândia.

Art. 3º Ficará a cargo da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, proceder à análise, em caráter terminativo, acerca de eventual prática de preços abusivos e de conduta anticoncorrencial por parte da arrendatária APM TERMINAIS ITAJAI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.714/0001-63, de forma a avaliar a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador e, bem assim, de endereçamento de correspondência aos órgãos de defesa da concorrência.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001325/2018-31 e tendo em vista o deliberado em sua 471ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS GURUPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.486.071/0001-34, localizada na Margem Direita do Rio Amazonas Jocojó, s/nº, Zona Rural - Gurupá/PA, nos termos do que dispõe o inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 2016, ressaltando que o registro ora deferido não desonerará a requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.019135/2019-51 e tendo em vista o deliberado em sua 471ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do microempreendedor individual IVAN FERREIRA PINHEIRO 35933186287, inscrito no CNPJ sob o nº 33.340.189/0001-10, domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia em diretriz da Rodovia Federal BR-364, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o Rio Juruá, entre os municípios de Cruzeiro do Sul/AC e Rodrigues Alves/AC, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.736-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.487, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010746/2019-33 e tendo em vista o deliberado em sua 471ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação de um novo campo no Sistema Corporativo, desta Agência, relativo à alocação da embarcação ao tipo de outorga de autorização vinculada à Empresa Brasileira de Navegação - EBN, no sentido de dar suporte e agilidade à emissão do Certificado de Livre Prática - CLP, por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade - SDS, juntamente com a Secretária de Tecnologia da Informação - STI, desta Agência, a promoção das ações visando o atendimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

